NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo Festividades de Natal	**INFORMAÇÃO N.º:** 520/GGPC/2026
	NIPG: 19488/26
	DATA: 2026/11/11

DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em ……/……/……,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:
À Reunião
11-11-2026

Serafim António

Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:
À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
11-11-2026

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Senhor Presidente,
Minuta elaborada e articulada, revista e validada pelo GAP. Nada a opor.
À consideração superior, para eventual submissão à reunião de Câmara.
11-11-2026

Júlio Estrelinha

Chefe de Divisão Educação,

Cultura e Património

NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Chefe da Divisão da Educação Cultura e Património, Júlio Estrelinha,

Em anexo remeto a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré, os Serviços Municipalizados da Nazaré, a Nazaré Qualifica, a Junta de Freguesia da Nazaré e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, para a elaboração das Festividades de Natal.

À consideração superior.

11-11-2026

Eunice Venda

Eunice Venda

Assistente Técnica

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

O Município da Nazaré reconhece a importância da celebração da época natalícia enquanto momento de especial significado social, cultural e familiar, associado aos valores do amor, da partilha, da solidariedade, da união e da proximidade entre pessoas e comunidades;

O Município da Nazaré pretende promover, a partir do dia 5 de dezembro de 2026, um conjunto de iniciativas e atividades alusivas à quadra natalícia, proporcionando à população e a todos os que visitam o concelho momentos de animação, diversão, convívio e celebração do espírito de Natal;

Estas iniciativas têm como principais objetivos valorizar o tempo passado em família, proporcionar experiências de lazer e entretenimento a diferentes gerações e criar espaços de encontro e partilha, onde crianças, jovens, adultos e seniores possam vivenciar o espírito natalício;

A dinamização das Festividades de Natal constitui igualmente uma oportunidade para valorizar os espaços públicos, promover a vivência comunitária, incentivar a participação da população e contribuir para a dinamização social, cultural e económica do concelho;

Considerando que a concretização de um programa diversificado de atividades natalícias exige a articulação e a cooperação entre as diferentes entidades envolvidas, de forma a assegurar as condições logísticas, técnicas e operacionais necessárias à sua realização;

Considerando que o Município da Nazaré, os Serviços Municipalizados da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., enquanto entidades integrantes do Grupo Municipal, dispõem de competências e de meios humanos, logísticos, técnicos e operacionais que permitem assegurar um apoio integrado à organização e concretização das iniciativas previstas;

Considerando que a Junta de Freguesia da Nazaré, enquanto entidade representativa da comunidade local e conhecedora das dinâmicas e das necessidades da população, assume um papel relevante na promoção de iniciativas de proximidade, no envolvimento da comunidade e na valorização das tradições e das vivências locais;

Considerando que a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, enquanto instituição de reconhecido valor histórico, religioso, cultural e patrimonial, assume um papel relevante na preservação e valorização das tradições e da identidade nazarena, constituindo igualmente um parceiro importante na promoção de iniciativas que fomentem o espírito comunitário e a participação da população;

Reconhecendo-se que a colaboração entre o Município da Nazaré, os Serviços Municipalizados da Nazaré, a Nazaré Qualifica, a Junta de Freguesia da Nazaré e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré permitirá conjugar esforços, partilhar recursos e otimizar meios, contribuindo para uma organização mais eficiente e abrangente das Festividades de Natal;

Entende-se que a cooperação entre as entidades outorgantes permitirá proporcionar à população um programa de Natal diversificado, inclusivo e acessível, reforçando o espírito de comunidade, a valorização das tradições e a importância desta época enquanto momento de encontro, união e partilha familiar;

Reconhecendo, por fim, que todas as entidades outorgantes prosseguem objetivos de interesse público convergentes, pretendendo proporcionar à população do concelho uma celebração natalícia marcada pela alegria, pela participação comunitária e pela valorização dos laços familiares e sociais;

Assim, ao abrigo das competências legalmente atribuídas às partes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ENTRE:
O **Município da Nazaré (MN)**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 52, 2450-112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente Serafim António Louraço da Silva, como Primeiro Outorgante;

Os **Serviços Municipalizados da Nazaré (SMN)**, NIPC 680 017 399, com sede no Edifício da Junta de Freguesia da Nazaré (1º piso), na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, representados pelo seu Presidente Luís Miguel Rodrigues Sousinha, como Segundo Outorgante;

A **Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda. (NQ)**, pessoa coletiva n.º 507 571 053, com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, 2450-504 Nazaré, representada pela

Vogal do Conselho de Gerência, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, como Terceiro Outorgante;

A **Junta de Freguesia da Nazaré (JFN)**, pessoa coletiva n.º 507 536 274, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2 A, 2450-115 Nazaré, representada pelo seu Presidente, Augusto António Portugal dos Santos, como Quarto Outorgante;

e

A **Confraria de Nossa Senhora da Nazaré (CNSN)**, NIPC 500 745 960, com sede no Largo de Nossa Senhora da Nazaré, 2450-065 Nazaré, representada pelo Presidente da Mesa Administrativa, Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, como Quinto Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo estabelece o regime de cooperação institucional entre o Município da Nazaré, os Serviços Municipalizados da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., a Junta de Freguesia da Nazaré e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, definindo as responsabilidades, os deveres de colaboração e os mecanismos de articulação entre as entidades outorgantes, com vista à preparação, organização, coordenação, realização, acompanhamento e encerramento das Festividades de Natal 2026, com início no dia 5 de dezembro de 2026, assegurando uma atuação concertada na concretização das diversas iniciativas de animação, culturais, recreativas, familiares, logísticas e operacionais de apoio ao evento, em conformidade com o interesse público prosseguido pelas partes.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município da Nazaré)

Ao Município da Nazaré compete:

- Assegurar a coordenação institucional da organização das Festividades de Natal, promovendo a articulação permanente entre todas as entidades outorgantes e as demais entidades públicas ou privadas cuja intervenção se revele necessária;

- Coordenar, acompanhar e apoiar tecnicamente todas as fases de preparação, realização e encerramento das Festividades, promovendo a realização das reuniões de trabalho consideradas necessárias à boa execução do presente Protocolo;

- Disponibilizar, sempre que possível e em função da disponibilidade dos respetivos serviços municipais, os recursos humanos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à preparação, montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem das infraestruturas, equipamentos e demais soluções indispensáveis ao normal desenvolvimento das Festividades;

- Autorizar a utilização, pelas entidades parceiras, dos equipamentos, materiais e demais recursos municipais que se revelem necessários à realização das Festividades, designadamente mesas, cadeiras, bancos, palcos, tendas, grades de vedação, estruturas diversas, equipamentos de som, iluminação, maquinaria, viaturas, ferramentas e demais equipamentos logísticos disponíveis, bem como os recursos humanos necessários às respetivas operações de transporte, montagem, manutenção e desmontagem;

- Disponibilizar os equipamentos e recursos referidos na alínea anterior sem necessidade de identificação prévia e exaustiva das respetivas quantidades ou tipologias, atendendo ao carácter dinâmico e à imprevisibilidade inerente à organização de um evento desta natureza, devendo a afetação dos meios ser efetuada de forma faseada e em função das necessidades concretas que venham sendo identificadas durante a preparação e realização das Festividades;

- Assegurar, em articulação com os Serviços Municipalizados da Nazaré, o reforço das operações de limpeza e higienização dos espaços afetos às Festividades, designadamente dos equipamentos sanitários, sempre que as necessidades do evento o justifiquem, disponibilizando os recursos humanos e materiais municipais que se revelem necessários ao adequado funcionamento das mesmas;

- Garantir a articulação operacional com os Serviços Municipalizados da Nazaré, Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., Junta de Freguesia da Nazaré, Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e demais entidades intervenientes, assegurando uma atuação coordenada e complementar entre todas as partes;

- Promover a articulação institucional com as forças e serviços de segurança, autoridades de proteção civil, bombeiros, autoridades de saúde, entidades fiscalizadoras e demais organismos cuja intervenção se revele necessária para garantir a segurança, a ordem pública e o normal funcionamento das Festividades;

- Dispensar os licenciamentos, autorizações e demais atos administrativos da competência do Município da Nazaré que se revelem necessários à realização das Festividades, sempre que legalmente admissível e atendendo ao seu carácter de coorganização institucional,

assegurando, em articulação com as restantes entidades outorgantes, as forças de segurança e as demais entidades competentes, a adoção das medidas consideradas adequadas para compatibilizar o normal desenvolvimento das iniciativas com a salvaguarda da qualidade de vida dos residentes, designadamente através da gestão equilibrada dos períodos de funcionamento das diferentes atividades e da mitigação dos impactos associados ao ruído e demais incómodos inerentes ao evento;

- Autorizar as entidades parceiras a assegurar a gestão operacional da ocupação dos espaços afetos às Festividades de Natal, sem prejuízo das competências próprias do Município e das demais entidades legalmente competentes;

- Atribuir à Confraria de Nossa Senhora da Nazaré um apoio financeiro no montante global de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), destinado exclusivamente ao financiamento das despesas inerentes à organização, preparação, realização e encerramento das Festividades de Natal, nos termos previstos no presente Protocolo;

- Acompanhar tecnicamente a execução do presente Protocolo, monitorizando o desenvolvimento das Festividades e colaborando na resolução das situações imprevistas ou supervenientes que venham a ocorrer durante todas as fases da sua organização;

- Prestar todos os demais apoios que, embora não expressamente previstos no presente Protocolo, se revelem necessários à boa concretização das Festividades, desde que compatíveis com as atribuições do Município, a disponibilidade dos respetivos serviços e os recursos existentes.

- A disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios municipais previstos na presente cláusula será efetuada em função das necessidades operacionais efetivamente identificadas, da disponibilidade dos serviços municipais e do interesse público associado à realização das Festividades, não ficando condicionada a qualquer limite quantitativo previamente definido.

- Para efeitos de transparência, controlo e adequada prestação de contas, o relatório final de execução das Festividades, a apresentar pela Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e submetido a conhecimento da Câmara Municipal, deverá identificar, sempre que possível, os principais recursos humanos, equipamentos, materiais e meios logísticos disponibilizados pelo Município da Nazaré para apoio ao evento, bem como a respetiva afetação às diferentes componentes da organização;

Cláusula Terceira

Aos Serviços Municipalizados da Nazaré compete:

- Assegurar, sempre que necessário, as ligações, adaptações e o normal funcionamento das redes de abastecimento de água e de saneamento indispensáveis à realização das Festividades de Natal;

- Garantir o apoio técnico necessário à instalação, funcionamento e manutenção das infraestruturas e equipamentos que dependam das respetivas competências;

- Proceder às intervenções técnicas e reparações que se revelem necessárias durante o período de preparação, realização e desmontagem do evento, de modo a assegurar a continuidade e segurança dos serviços prestados;

- Assegurar, em articulação com as demais entidades outorgantes, a recolha de resíduos urbanos e o reforço das ações de limpeza dos espaços públicos abrangidos pelo evento, em função das necessidades identificadas;

- Disponibilizar, sempre que necessário e desde que tal não comprometa a continuidade dos serviços públicos essenciais, viaturas, maquinaria, equipamentos e demais meios operacionais adequados ao apoio logístico das Festividades;

- Assegurar, em articulação com o Município da Nazaré e as demais entidades outorgantes, um serviço de transporte coletivo de passageiros, mediante a criação de um ou mais circuitos entre as bolsas de estacionamento existentes no concelho (como por exemplo o Parque Atlântico e o Parque de estacionamento junto ao Complexo Desportivo da Nazaré, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas para o efeito), e os espaços onde decorrerão as principais iniciativas das Festividades de Natal, visando promover a mobilidade sustentável, facilitar o acesso dos participantes e visitantes, reduzir o tráfego rodoviário nas zonas envolventes e minimizar os constrangimentos de circulação e estacionamento durante a realização do evento;

- Colaborar e articular permanentemente com o Município da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., a Junta de Freguesia da Nazaré e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré na preparação, realização e encerramento das Festividades de Natal, contribuindo para a resolução das necessidades operacionais que venham a surgir;

- Prestar os demais apoios técnicos e operacionais que lhe sejam solicitados pelo Município da Nazaré, desde que enquadrados nas suas atribuições legais e compatíveis com os meios humanos e técnicos disponíveis.

- Sempre que ocorram situações de urgência ou de emergência relacionadas com as redes e infraestruturas de abastecimento de água, saneamento ou demais serviços públicos essenciais da responsabilidade dos Serviços Municipalizados da Nazaré, a afetação dos respetivos meios humanos, técnicos e operacionais deverá privilegiar a reposição da normalidade desses serviços, prevalecendo, nesses casos, a prossecução do interesse público sobre as obrigações decorrentes do presente Protocolo, sem que tal constitua incumprimento das obrigações aqui assumidas, devendo as restantes entidades outorgantes ser informadas logo que possível e promovida a reprogramação das operações afetadas.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Nazaré Qualifica)

Compete à Nazaré Qualifica:

- Participar na coordenação operacional das ações necessárias à preparação, à realização e ao encerramento das Festividades de Natal, em estreita articulação com as restantes entidades outorgantes;

- Prestar o apoio técnico e administrativo necessário à execução do presente Protocolo, colaborando na preparação, acompanhamento e monitorização das diversas operações inerentes à realização do evento;

- Disponibilizar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das tarefas associadas ao evento, em função das necessidades operacionais inerentes à execução do presente Protocolo;

- Colaborar na instalação, desmontagem e organização das infraestruturas, equipamentos e demais meios necessários à realização do evento, em articulação com as restantes entidades outorgantes;

- Assegurar o acompanhamento operacional diário das Festividades, identificando e comunicando às entidades competentes as necessidades que surjam, promovendo a articulação necessária à sua resolução;

- Participar nas reuniões de coordenação e acompanhamento que venham a decorrer no âmbito do presente Protocolo, contribuindo para a implementação das decisões nelas tomadas;

- Executar as demais tarefas de natureza técnica, operacional ou administrativa que lhe sejam atribuídas pelo Município da Nazaré, no âmbito da execução do presente Protocolo, desde que compatíveis com o seu objeto social e com os meios humanos e técnicos disponíveis.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Junta de Freguesia da Nazaré)

Compete à Junta de Freguesia da Nazaré:

- Participar na coordenação operacional das ações necessárias à preparação, realização e encerramento das Festividades de Natal, em estreita articulação com as restantes entidades outorgantes;

- Colaborar na dinamização e na promoção das iniciativas previstas no programa das Festividades, incentivando o envolvimento e a participação da comunidade local;

- Apoiar a identificação das necessidades logísticas e operacionais inerentes à realização das atividades, articulando com as restantes entidades outorgantes a disponibilização dos meios necessários;

- Colaborar na preparação, organização e na decoração dos espaços públicos afetos às Festividades, sempre que tal se revele necessário e dentro das suas possibilidades;

- Disponibilizar, sempre que possível e em função dos meios existentes, recursos humanos, materiais e logísticos necessários à concretização das iniciativas;

- Executar as demais tarefas de natureza operacional ou de apoio que lhe sejam atribuídas no âmbito da execução do presente Protocolo, desde que enquadradas nas suas competências legais e compatíveis com os meios disponíveis;

- Atribuir à Confraria de Nossa Senhora da Nazaré um apoio financeiro no montante global de 10.000€ (dez mil euros), destinado exclusivamente ao financiamento das despesas inerentes à organização, preparação, realização e encerramento das Festividades de Natal, nos termos previstos no presente Protocolo e após a devida aprovação pelo Executivo.

Cláusula Sexta

(Obrigações da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré)

Compete à Confraria de Nossa Senhora da Nazaré colaborar na coordenação executiva e na gestão operacional das Festividades de Natal, promovendo as diligências necessárias à respetiva preparação, organização, realização e encerramento, em permanente articulação com as restantes entidades outorgantes, designadamente através das seguintes obrigações:

- Colaborar na organização global das Festividades, assegurando a articulação entre as diferentes componentes culturais, recreativas, comerciais, logísticas e operacionais do evento;
- Promover e colaborar na dinamização da programação cultural, recreativa e de animação das Festividades, valorizando o espírito natalício e os valores do amor, da partilha, da solidariedade e da união familiar;

- Disponibilizar, na medida das suas disponibilidades e sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das Festividades, os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios logísticos da sua propriedade ou sob a sua gestão, colaborando ativamente com os restantes Outorgantes nas operações de preparação, montagem, realização, manutenção, desmontagem e reposição dos espaços utilizados, promovendo uma atuação articulada, eficiente e orientada para o sucesso das Festividades de Natal;

- Definir, contratar e acompanhar a programação artística, musical, cultural, recreativa e de animação do evento, procurando assegurar uma oferta diversificada, equilibrada e ajustada aos diferentes públicos e faixas etárias;

- Valorizar, sempre que possível, a participação de artistas, associações culturais, grupos folclóricos, bandas, coletividades, agentes culturais e demais expressões artísticas do concelho da Nazaré, promovendo a identidade cultural local e o envolvimento da comunidade nas Festividades;

- Assegurar a contratação dos artistas, produtores, empresas de animação, fornecedores, prestadores de serviços e demais entidades cuja intervenção se revele necessária ao desenvolvimento do evento;

- Assumir os encargos financeiros que lhe sejam atribuídos no âmbito da preparação, organização, realização e encerramento das Festividades de Natal, incluindo, designadamente, as despesas com segurança privada, serviços policiais cuja requisição e pagamento sejam

legalmente exigíveis, equipas de socorro ou assistência, sempre que aplicável, bem como os custos associados à obtenção das licenças, autorizações, pareceres ou demais títulos habilitantes que não sejam da competência do Município da Nazaré emitir ou dispensar, e quaisquer outros bens, serviços ou prestações necessários à concretização do evento;

- Proceder à contratação das infraestruturas temporárias, equipamentos, serviços técnicos, sistemas de iluminação, sonorização, palcos, estruturas amovíveis e demais meios necessários à realização das Festividades;

- Colaborar na gestão operacional dos espaços afetos às Festividades, incluindo a distribuição e organização das diferentes áreas de atividade, em articulação com o Município da Nazaré e as demais entidades competentes;

- Colaborar na organização e acompanhamento das atividades económicas autorizadas, designadamente estabelecimentos de restauração e bebidas, comércio ambulante, expositores, artesanato e demais operadores económicos presentes nos espaços afetos ao evento;

- Promover a adequada ocupação dos espaços disponíveis, procurando assegurar uma organização funcional e equilibrada, compatível com a segurança, a circulação de pessoas e a valorização dos espaços públicos envolvidos;

- Disponibilizar os espaços da sua responsabilidade que se revelem necessários à concretização das Festividades, bem como outros equipamentos ou espaços sob sua gestão que venham a revelar-se adequados ao desenvolvimento das diferentes iniciativas, sempre que tal se mostre conveniente e seja previamente articulado entre as entidades outorgantes;

- Promover uma distribuição funcional das diferentes atividades pelos espaços afetos às Festividades, procurando assegurar uma organização adequada às características de cada iniciativa, a circulação de pessoas, a segurança dos participantes e a valorização dos espaços envolventes;

- Promover uma gestão equilibrada dos horários das diferentes atividades integradas nas Festividades, procurando compatibilizar a dinamização cultural e recreativa do evento com o direito ao descanso e à qualidade de vida da população residente, comprometendo-se a adotar, sempre que possível, períodos de funcionamento adequados, em articulação com o Município da Nazaré, as forças de segurança e as demais entidades competentes, tendo sempre em consideração as condições de segurança, o interesse público e a mitigação dos impactos associados ao ruído;

- Assegurar o cumprimento de toda a legislação aplicável à organização do evento, designadamente em matéria de segurança, saúde, proteção civil, direitos de autor, contratação pública quando aplicável, licenciamento de espetáculos, higiene e demais normas legais em vigor;

- Assegurar a contratação do seguro de responsabilidade civil necessário à realização do evento e proceder à sua entrega aos serviços camarários, antes da assinatura do presente protocolo, sob pena de o mesmo ficar sem efeito;

- Colaborar permanentemente com o Município da Nazaré, os Serviços Municipalizados da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., a Junta de Freguesia da Nazaré, as forças de segurança, as autoridades de proteção civil e as restantes entidades intervenientes, promovendo uma gestão integrada e coordenada das Festividades;

- Informar atempadamente o Município da Nazaré sobre quaisquer situações suscetíveis de comprometer o normal desenvolvimento das Festividades, colaborando na definição das soluções consideradas mais adequadas;

- Compete igualmente à Confraria de Nossa Senhora da Nazaré gerir as receitas e despesas que lhe sejam confiadas ou que resultem das atividades por si promovidas no âmbito das Festividades, assegurando a respetiva execução financeira, contabilística e documental, nos termos legalmente aplicáveis.

- O apoio financeiro atribuído pelo Município da Nazaré ao abrigo do presente Protocolo destina-se exclusivamente ao financiamento das despesas diretamente relacionadas com a preparação, organização, realização e encerramento das Festividades de Natal, não podendo ser utilizado para qualquer finalidade alheia ao objeto do presente Protocolo;

- Todas as receitas obtidas pela Confraria de Nossa Senhora da Nazaré no âmbito das Festividades de Natal, independentemente da sua origem, designadamente provenientes da cedência de espaços, de atividades económicas, de patrocínios, de publicidade, de exploração comercial ou de quaisquer outras fontes de financiamento associadas ao evento, deverão ser obrigatoriamente afetas à organização, valorização, qualificação, melhoria e sustentabilidade das próprias Festividades, não podendo ser utilizadas para finalidade distinta daquela que presidiu à celebração do presente Protocolo e a atribuição do apoio financeiro municipal;

- No prazo máximo de 120 dias após a conclusão das Festividades, a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré apresentará ao Município da Nazaré um relatório final de execução, do qual deverão constar, designadamente:
a) A descrição das atividades realizadas;
b) A avaliação global da execução das Festividades;
c) A discriminação das receitas obtidas e das despesas efetuadas;
d) A aplicação do apoio financeiro municipal;
e) A identificação dos principais recursos humanos, materiais e logísticos disponibilizados pelas entidades outorgantes;
f) As propostas de melhoria consideradas pertinentes para futuras edições.
g) O Relatório e Contas referido no número anterior será submetido para conhecimento da Câmara Municipal da Nazaré e das restantes entidades outorgantes, constituindo igualmente um instrumento de avaliação do modelo de cooperação instituído pelo presente Protocolo;
h) A Confraria compromete-se a exercer as competências previstas no presente Protocolo em permanente articulação institucional com as restantes entidades outorgantes, privilegiando soluções concertadas sempre que se revelem necessárias alterações ao modelo organizativo inicialmente previsto ou ocorram circunstâncias supervenientes suscetíveis de influenciar o normal desenvolvimento das Festividades.

Cláusula Sétima

(articulação institucional e coordenação operacional)

As entidades outorgantes comprometem-se a assegurar uma permanente articulação institucional e operacional durante a preparação, realização e encerramento das Festividades de Natal, podendo realizar, sempre que necessário, reuniões de coordenação destinadas a acompanhar a execução do presente Protocolo, avaliar a evolução dos trabalhos e definir as medidas consideradas adequadas ao normal desenvolvimento do evento.

Atendendo à dimensão, complexidade e especificidade das Festividades de Natal, bem como ao facto de o presente Protocolo consubstanciar um modelo de coorganização entre as entidades outorgantes, estas reconhecem que poderão surgir necessidades operacionais, circunstâncias supervenientes ou situações imprevisíveis que justifiquem ajustamentos na distribuição das tarefas inicialmente previstas.

Os ajustamentos referidos no número anterior serão efetuados por acordo entre as entidades envolvidas, de acordo com os princípios da boa-fé, da cooperação institucional, da

complementaridade e da prossecução do interesse público, não constituindo, por si só, incumprimento do presente Protocolo.

Os ajustamentos operacionais não poderão implicar a alteração do objeto do presente Protocolo, nem determinar a assunção de obrigações que extravasem as atribuições legais ou a capacidade técnica, operacional ou financeira de qualquer das entidades outorgantes.

Cláusula Oitava

(vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas entidades outorgantes e mantém-se em vigor até à conclusão de todas as ações inerentes à preparação, realização e encerramento das Festividades de Natal, bem como ao integral cumprimento das obrigações dele decorrentes, designadamente as relativas à desmontagem das infraestruturas, à prestação de contas e aos demais procedimentos administrativos e financeiros que se revelem necessários.

Cláusula Nona

(disposições finais)

As partes comprometem-se a atuar em estreita cooperação institucional, visando a prossecução do interesse público;

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Protocolo aplicam-se as disposições legais em vigor;

O presente Protocolo será submetido às aprovações legalmente exigíveis pelos órgãos competentes das entidades outorgantes.

O presente protocolo foi aprovado, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, no dia __.__.2026, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, no dia __.__.2026, por deliberação do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica E. M., Unipessoal, Lda., no dia __.__.2026 e por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da Nazaré, no dia __.__.2026.

Nazaré, 10 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

_____

Serafim António Louraço da Silva

O Segundo Outorgante

_____

Luís Miguel Rodrigues Sousinha

O Terceiro Outorgante

_____

Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte

O Quarto Outorgante

_____

Augusto António Portugal dos Santos

O Quinto Outorgante

_____

Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha